



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 029/2025
Fls.:	Rubrica:

CONTRATO Nº 009/2025

Contrato nº 009/2025 que celebram entre si o CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, e a empresa CENTRAL DOS PREÇOS BAIXO DE CAMPOS LTDA, para: Aquisição de água mineral, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

95
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Frederico de Mattos Rangel**, brasileiro, portador do Registro geral nº 10727650-3 e CPF nº 085.857.377-60 e a empresa CENTRAL DOS PREÇOS BAIXO DE CAMPOS LTDA, doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na Estrada Dr. Lourival Martins Beda, nº 493, Donana, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP: 28.110-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.822.091/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Timóteo Ribeiro Sales, portador do documento de identidade nº 26.363.871-0, órgão expedidor DETRAN/RJ, portador do CPF nº 175.608.807-11, tendo em vista o que consta no Processo 029/2025 e em observância às disposições contidas nas Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 75, II, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de água mineral, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma direta, devendo ser executado conforme determinações do Termo de Referência.

FT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 029/2025
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o valor de **R\$ 60.225,00 (Sessenta mil e duzentos e vinte e cinco reais)**. Sendo o pagamento de forma mensal, conforme o quantitativo utilizado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, depois do transcurso de 1 (um) ano da vigência, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos permissivos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Unidade Orçamentária (UO):
0001 - Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
Programa de Trabalho (PT):
0101010112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ficha 0000008:
Natureza da Despesa (ND):
3390.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:
7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).
7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 029/2025
Fls.:	Rubrica:

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do objeto contratado;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos objetos contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

FTU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 029/2025
Fls.:	Rubrica:

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o objeto prestado, à Contratada em até 30 (trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

45 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 029/2025
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

93 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

FW 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 029/2025
Fls.:	Rubrica:

- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 029/2025
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

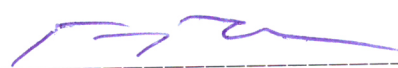
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

Campos dos Goytacazes, em 11 de abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES


CENTRAL DOS PREÇOS BAIXO DE CAMPOS LTDA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 009/2025

Processo nº 029/2025.

Dispensa de Licitação art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 009/2025.

Objeto: Aquisição de água mineral, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Contratada: CENTRAL DOS PREÇOS BAIXO DE CAMPOS LTDA.

CNPJ: 48.822.091/0001-77.

Valor Global: R\$ 60.225,00 (*Sessenta mil e duzentos e vinte e cinco reais*).

Vigência: 11/04/2025 a 10/04/2026.

Data de assinatura: 11/04/2025.

Dotação: 010101.0112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 0000008 - Natureza da Despesa (ND): 3390.30.00

Gestor: José Eduardo Lopes.

Fiscal: Galdi Bertoldo de Almeida Junior.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2025, 348º da Vila de
São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes
e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes


Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 172/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CRISTIANE ANSELME MOREIRA**, matrícula nº: 17211 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2025.204.000002-3-PA – SUSPENSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de maio de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 176/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) às 14:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
NORKA BARBARA MENDONZA DE NUSS	26742	AValiação INTERNA
EDINETH OLIVEIRA FERREIRA TORRES	18118	AValiação INTERNA
MARCIO ADRIANO MONTEIRO DOS SANTOS	14790	AValiação INTERNA
ALESSANDRA CORDEIRO MOREIRA	19883	AValiação INTERNA
ALESSANDRA CORDEIRO MOREIRA	21350	AValiação INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 09 de maio de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 002/2025, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (seringa para tomografia) para atender aos serviços de radiologia por imagem da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 26 de maio de 2025.
Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 09 de maio de 2025.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 221/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 VIII E XVI.

Contrato nº 025/2022.

Objeto: Prorrogação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de e-mail baseada no "Google Workspace" com 150 licenças de e-mail com serviço administração, suporte e consultoria para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Contratada: EMPRESA PÚBLICA CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A, CONTRATADA.

CNPJ: 83.043.745/0001-65.

Valor Global: R\$ 52.964,32 (Cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2025 a 30/04/2026.

Data de assinatura: 17/04/2025.

Dotação: P.T. 10112200952724.

Despesa: N. D.339039.

Gestor: Wesley Mendes Gomes.

Fiscal: Yuri Monteiro de Lima da Silva.

Substituto: Rafael da Rosa Pereira Junior.

Campos dos Goytacazes, 17 de abril de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

EXTRATO DO CONTRATO 009/2025

Processo nº 029/2025.

Dispensa de Licitação art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 009/2025.

Objeto: Aquisição de água mineral, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Contratada: CENTRAL DOS PREÇOS BAIXO DE CAMPOS LTDA.

CNPJ: 48.822.091/0001-77.

Valor Global: R\$ 60.225,00 (Sessenta mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 11/04/2025 a 10/04/2026.

Data de assinatura: 11/04/2025.

Dotação: 010101.0112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 0000008 - Natureza da Despesa (ND): 3390.30.00

Gestor: José Eduardo Lopes.

Fiscal: Galdi Bertoldo de Almeida Junior.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 006/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 006/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para aquisição de água mineral, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, no valor global de R\$ 60.225,00 (Sessenta mil e duzentos e vinte e cinco reais), para a empresa CENTRAL DOS PREÇOS BAIXO DE CAMPOS LTDA, CNPJ nº : 48.822.091/0001-77, de acordo com Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

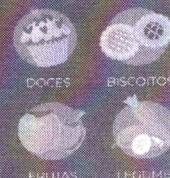
Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

CONHECE A
FEIRA DA
ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA

PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



CAMPOS

Wladimir Gerotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9.8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2025

Última atualização: 30/04/2025

Local: Campos dos Goytacazes/RJ Órgão: CAMPOS CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 30407977000199 - Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30407977000199-1-000006/2025 Fonte: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 61.523,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 80.225,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ÁGUA MINERAL 20LTS	3000	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00	
2	água mineral 1.5l	1300	R\$ 12,3633	R\$ 16.098,33	
3	agua mineral 500ml	1500	R\$ 12,8933	R\$ 19.324,95	

Exibir 5 1-3 de 3 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deserv.cas.gestao.gov.br>

0800 578 9901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

